



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Processo Administrativo Nº 001.001.038/2018.

OBJETO: Contratação dos serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo na localidade Lagoa do Mato no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08:50h (oito horas e cinquenta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se em sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital da Tomada de Preços nº 002/2018, receber os envelopes, examinar os documentos de habilitação e, havendo as condições legais, analisar as propostas dos licitantes interessados em participar do certame, que tem como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo localidade Lagoa do Mato no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. No horário consignado acima, a Presidente deu início a sessão, na ocasião registrou a presença da empresa HEBERT GUIDA DE MIRANDA ARAUJO ME, CNPJ: 20.782.993/0001-08, sediada Fernando Drumond, nº 815, Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Hebert Guida de Miranda, portador do RG: 1.516.187 SSP-PI CPF: 812.325.271-49. Prosseguindo, foram recebidos os documentos para o credenciamento da licitante, após análise a empresa foi credenciada. Em sequência foram recebidos os envelopes com os documentos de Habilitação e Proposta. Depois de rubricados foi aberto o envelope de Habilitação e rubricados os documentos. Depois de analisar os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, após detida análise dos documentos de habilitação, a licitante foi declarada **HABILITADA**, posto que, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital. Perguntado aos presentes se havia algum questionamento quanto ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa participante do certame, não houve questionamentos, servindo a assinatura na presente ata como termo de concordância expressa aos atos dessa sessão, renunciando a qualquer medida recursal. Prosseguindo, em face do julgamento proferido e diante da ausência de interesse recursal, passou-se a análise da Proposta de Preços da empresa declarada habilitada, depois de aberto o envelope de proposta de preços, os documentos foram analisados e a proposta de preços, depois de minuciosa análise pela Comissão Permanente de Licitação, a Proposta de Preços foi declarada **CLASSIFICADA**, posto que, preencheu aos requisitos do Edital. Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitação diante dos julgamentos proferidos, declara para levar ao conhecimento de todos que a empresa HEBERT GUIDA DE MIRANDA ARAUJO ME é a vencedora do certame, uma vez que,

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preencheu aos requisitos de habilitação fixados no Edital e apresentou a proposta mais vantajosa para administração, no valor de R\$ 245.524,46 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais e quarenta e seis centavos). Antes de finalizar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, fosse realizada a publicação dessa ata, contendo o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, ficando desde logo intimados todos os interessados do inteiro teor do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação. A Presidente destacou ainda que, inteiro teor do Processo Administrativo se encontra com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou apreciadas as irrisignações eventualmente, apresentadas contra o julgamento proferido pela comissão encaminhe-se o Processo para conhecimento e homologação pela autoridade competente. Perguntado se havia alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, não houve manifestação a respeito, sendo a decisão proferida a unanimidade. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada, pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí e licitante presente.

Pajeú do Piauí, 20 de junho de 2018.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP/PI


Sônia Gonçalves de Sousa Lima
Membro da CPL


Iris Maria Vieira de Lima
Membro da CPL

LICITANTES:


HEBERT GUIDA DE MIRANDA ARAUJO ME,
CNPJ: 20.782.993/0001-08,